

É preciso garantias contra a insegurança

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

O ministro da Justiça, Paulo Brossard, entra com uma palavra de bom senso no debate a respeito da função constitucional das Forças Armadas, suscitado pela decisão da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais ao propor que a defesa da lei e da ordem interna fique exclusivamente por conta das polícias civis estaduais, com a nova Constituição. Para ele, a teoria pode ser boa, e até se vê aplicada em algumas democracias consolidadas do mundo moderno. Ainda que em outras, não. O problema, porém, não é teórico, mas prático. Estarão as polícias civis estaduais capacitadas para garantir a ordem pública?

Sua constatação é de que não. Absolutamente não, e até se queixou ao presidente José Sarney, quinta-feira, de estar o Ministério da Justiça transformado numa grande delegacia policial. Os problemas que lhe chegam têm sido, quase exclusivamente, referentes à segurança pública. Ainda esta semana, concedendo as rotineiras audiências semanais em seu gabinete do Senado, surpreendeu-se. Só ouviu queixas, reclamações e pedidos de garantia de vida.

De que maneta, assim, constata Brossard, admitir-se a tarefa exclusiva de preservação da ordem pública em mãos das polícias civis estaduais? No Bico do Papagaio, atualmente, comprova-se a inoportunidade da proposta. As polícias civis dos Estados da região apresentam-se materialmente despreparadas. Retenam, lá, a intranquilidade e a insegurança. Ele ouve falar, até, de conivência, sendo a impunidade o resultado de tudo. Como, assim, afastar-se a hipótese de o Poder federal atuar naturalmente na defesa da ordem pública?

A sugestão da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais parece não contar com apoio no governo federal. O documento que os ministros militares encaminharam ao professor Afonso Arinos dá bem o limite das preocupações, que não são apenas castrenses. O problema, como diz o ministro da Justiça, não é teórico, mas prático. Envolve a observação dos fatos rotineiros e conduz à conclusão de que não podemos abrir mão de utilizar um poder capaz de evitar o caos e de restabelecer a tranquilidade. Seja ele militar ou civil, pois o texto aprovado na Comissão Provisória de Estudos Constitucionais não afasta apenas as Forças Armadas dos problemas de segurança interna. Veda também os espaços de ação futura da Polícia Federal.

Outra não é a opinião dos principais assessores palacianos e, com certeza, do próprio presidente José Sarney. No que depender do governo federal, não haverá apoio para o texto aprovado na comissão provisória. Evidentemente que a Assem-

bléid Nacional Constituinte, sendo soberana, caberá a decisão final.

O tema corre o perigo de ser analisado pelos seus aspectos emocionais. Dúvidas inexistem de que as Forças Armadas, por muitos anos, exorbitaram e transcendiram de sua missão constitucional. Durante a ditadura, elas foram colocadas a serviço de interesses menores, radicais, e, não raro, praticaram abusos. Maus chefes levaram a instituição a confundir-se com a repressão, para não lembrar coisa pior. Pois os ônus estão aí, na tentativa de afastá-la por completo da segurança interna.

Ficaria muito pior, no entanto, se a proposta fosse encampada pelos futuros constituintes. Porque as polícias civis se apresentam, no mínimo, despreparadas. Não conseguiriam preservar a ordem no território dos respectivos Estados, mesmo se quisessem, e o remédio estaria na vulgarização das chamadas medidas de defesa do Estado, a serem especificadas na nova Constituição. A cada ebulição ou conturbação social seria preciso que o Palácio do Planalto solicitasse do Congresso medidas excepcionais, do bizarro estado de alarme, também sugerido pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, ao tenebroso estado de sítio. Nesses casos, a Constituição permite a intervenção das forças federais, civis e militares. A consequência seriam traumas, agitações e crises políticas.

É evidente que a utilização de força federal não se adota por dá cá, aquela palha, pelo menos nos tempos de democracia. A ditadura passou. Agora mesmo, o ministro da Justiça meditou muito antes de decidir-se por essa alternativa, no Bico do Papagaio. Vale imaginar o que aconteceria se estivesse em vigor o texto proposto pelos juristas. Não restaria ao governo outra hipótese senão aplicar ou solicitar do Legislativo a aplicação de medidas de exceção.

Faz muito que, no plano econômico e social, se fala da existência de dois Brasis, um real, outro formal. Este, das exportações superavitárias, do Produto Interno Bruto, do maior crescimento econômico do planeta e dos projetos faraônicos do passado. Aquele, da fome, da miséria, das desigualdades sociais e do desemprego. Ao que parece, a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais pretende alargar o fosso entre as duas realidades, realçando ainda mais as diferenças no plano jurídico-institucional. Porque adiantará muito pouco dispormos de liberdade ampla, de eleições presidenciais diretas, de um Congresso pleno de prerrogativas e de instituições formalmente garantidas se, no Interior e nos grandes centros urbanos, a violência, a intranquilidade, a insegurança, a impunidade e a conivência constituírem o quadro real.

C.O.